



1167
10

**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-SESA**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020, às 10h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 122, de 18 de fevereiro de 2020, reuniram-se o Sr. Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos de Jesus – membros, para realizar a análise de julgamento da proposta de preços da empresa licitante, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-SESA, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL. O Sr. Presidente da início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão onde após análise minuciosa das propostas de preços, e com base no Parecer Técnico do setor de Engenharia, constatou-se que a seguinte empresa encontram-se devidamente **CLASSIFICADA**: H.M DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.156.360/0001-10, considerando que a mesma atendeu a todas as exigências editalícias. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS**: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50, R\$ 381.234,30, por descumprimento do item 5.1.i, tendo em vista que a mesma apresentou sua proposta de preços sem assinatura identificável de um profissional competente (responsável técnico), conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966. A empresa descumpriu ainda os itens 5.1.o e 5.1.p, já que não apresentou declaração com a relação da equipe técnica que se encarregará das obras e serviços, bem como relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características. Percebe-se, portanto, que em nenhum momento a licitante apontou quem será o responsável técnico responsável pelos serviços, nem mesmo foi constatada assinatura identificável do referido profissional em seu orçamento e planilhas de custos, configurando erro material grave; e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, 387.821,82, por descumprimento dos itens 5.1.o e 5.1.p, uma vez que a mesma, respectivamente, não apresentou declaração de relação da equipe técnica que se encarregará das obras e serviços, bem como não apresentou a relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características. Então Senhor Presidente faz constar respectivamente a seguinte ordem de classificação, **PROPOSTA VENCEDORA**: H.M DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI EPP, com o valor da proposta de R\$ 379.458,56 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

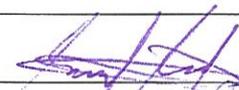
ORDEM	EMPRESA	VALOR
1º	H.M DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI EPP	R\$ 379.458,56

O Senhor presidente indaga aos Membros da Comissão se estão de comum entendimento sobre o resultado, momento em que todos respondem que "sim". Ato contínuo, o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento das Propostas será publicado na imprensa oficial, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma ficará aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 11h:22min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros. Tianguá/CE, 21 de Agosto de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	



3.168
10/10/2011

MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	

